

LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

083/2022

Processo Administrativo: 134/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.









PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2022 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.							
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada em							
	prestação de serviço de manutenção de							
	retrigeradores, visando atender às							
	Secretarias Municipais de Santaluz-BA.							

Autuação

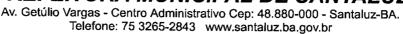
Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 11 de abril de 2022.

> Angela Maria dos Reis Pinho Comissão de Contratação









Santaluz - BA, 01 de abril de 2022.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

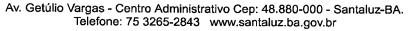
Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO









Termo de Referência Simplificado Cotação de preços para referência

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Reposição de borracha da porta de geladeira marca Consul CRC 24.	UND.	50
02	Reoperação do sistema de refrigeração com gás R 134 de geladeiras marca Consul 380 litros.	UND.	50
03	Reposição de compressor de 1/3 HP da geladeira duplex marca Consul de 460 litros e reoperação de sistema de refrigeração com gás R 134.	UND.	15
04	Troca de tubulação do sistema de refrigeração de freezer horizontal, capacidade 450 litros.	UND.	10

- **1.2.** Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador e órgãos/entidades participantes.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação terá duração de 08 (oito) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a presente contratação decorre da inexistência de profissionais técnicos dentro do quadro da administração pública que possuam tal expertise, o que faz necessário a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de refrigeradores.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:









- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede do município (estabelecimento comercial da contratada);
- b) Dias e horários da prestação do serviço: horário comercial;

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz - BA, 01 de abril de 2022.

MÁRCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Santaluz - BA, 07 de abril de 2022

AO SR. MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de R\$31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon Silva

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Santaluz - BA, 04 de abril de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Departamento de Compras







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PEDIDO DE COTAÇÃO

razão social: CO MEURIAL DE R	REFRIGERACADE E	QUIPAMENTOS LADA
CNPJ: 01.071.202/0001-9	FSCRIÇÃO	ESTADUAL:
ENDEREÇO AU. SA MBALO, 42, CO	entero, Flira De S	ANTANA -BA.CEB: 44.001-575
TELEFONE:	¥-	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
"ALIDADE I DA PROPOSTA DE PREÇO	s: 60 (SESSENTA	DIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTALUZ-BA

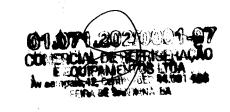
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARO	VALOR TOTA
01	Reposição de borracha da porta de geladeira marca consul CRC 24.	UND	50	114,00	5,700,00
02	Reoperação do sistema de refrigeração com gás R 134 de geladeiras marca consul 380 litros.	UND	50	220,00	10100100
03	Reposição de compressor de 1/3 HP da geladeira duplex marca consul de 460 litros e reoperação de sistema de refrigeração com gás R 134.	UND	15	545,00	3.175,00
04	Troca de tubulação do sistema de refrigeração de freezer horizontal,capacidade de 450 litros.	UND	10	900,00	9.000,00
L			L	VALOR TOTAL	72,815,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUINTA DOLS MIL OITOEEMOS SETE MA CINEORGAIR

Local e Data

Feina sum, ob de Abril de 2022.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.071.202/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E DE DASTRAL	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 29/02/1996	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE REFRIG	ERACAO E EQUIPAMENTOS LT	DA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47:57-1-00 - Comércio va exceto informática e con	rejista especializado de peças e	acessórios para apa	relhos eletroele	etrônicos para uso	doméstico
47.42-3-00 - Comércio va 47.44-0-01 - Comércio va 47.44-0-99 - Comércio va 47.53-9-00 - Comércio va	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS rejista de material elétrico rejista de ferragens e ferramenta rejista de materials de construç rejista especializado de eletrodo rejista de outros artigos de uso	ão em geral emésticos e equipam	entos de áudio não especifica	e vídeo dos anteriormente)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre					
LOGRADOURO AV SAMPAIO		NÚMERO 42	COMPLEMENTO		
CEP 44.001-575	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SA	NTANA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULT.CONTAB@UC	DL.COM.BR	TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADA 0/09/2005	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESPI	ECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia **06/04/2022** às **14:35:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Santaluz - BA, 04 de abril de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03** (**três**) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Departamento de Compras

OF VISTO VISTO OF VIS





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PEDIDO DE COTAÇÃO

ENDEREÇO LD. DOS GALES, 3	1, MATATU - SALVA	:00R-BA CEP: 40.255-016
ELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/N°)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORS,VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTALUZ-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARO	VALOR TOTA
01	Reposição de borracha da porta de geladeira marca consul CRC 24.	UND	50	113,50	5,670,00
02	Reoperação do sistema de refrigeração com gás R 134 de geladeiras marca consul 380 litros.	UND	50	190,00	9.500,00
03	Reposição de compressor de 1/3 HP da geladeira duplex marca consul de 460 litros e reoperação de sistema de refrigeração com gás R 134.		15	542,00	8130,00
04	Troca de tubulação do sistema de refrigeração de freezer horizontal,capacidade de 450 litros.	UND	10	870,00	8.700,00
	<u></u>	1	l	VALOR TOTAL	32.005,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA DOIS MIL CINCO REALS

Local e Data

SALVAPOR-BA , 06 de ABRIL de 2022.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.646.107/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL JR PECAS LTDA					
ÍTULO DO ESTABELECIMENTO IR REFRIGERACAO E I	O (NOME DE FANTÁSIA) MANUTENCAO DE LAVADORAS		PORTE ME		
7.57-1-00 - Comércio v loméstico, exceto infor	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista especializado de peças e ace mática e comunicação TVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	essórios para aparelhos eletro	eletrônicos para uso		
	e manutenção de equipamentos eletr	oeletrônicos de uso pessoal o	e doméstico		
206-2 - Sociedade Empr					
OGRADOURO LD DOS GALES		NÚMERO COMPLEMENT	0		
DEP 40.255-010	BAIRRO/DISTRITO MATATU	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA		
		TELEFONE	3362		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASTEMPDOCABULA	@GMAIL.COM	(71) 3018-4540/ (71) 3392-8			
BRASTEMPDOCABULA					
BRASTEMPDOCABULA ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ***** SITUAÇÃO CADASTRAL		(71) 3018-4540/ (71) 3392-8	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2010		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASTEMPDOCABULA ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ***** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	VEL (EFR)	(71) 3018-4540/ (71) 3392-8			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2022 às 10:40:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Santaluz - BA, 04 de abril de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Departamento de Compras





Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz-BA. Telefone: 75 3262-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO

RAZÃO	SOCIAL: Con un fin Calore	deen	- lune	220	L7	DA	
CNPJ:	SOCIAL: Cosu des geloco 1-7	7	INSCRIÇÃO	ESTADI	UAL:		
ENDER	Eço: from corvallue l	Jarr	elie				
TELEFO	ONE:			-MAIL:			
BANCO	(NOME/Nº):	AGE	NCIA:		co	NTA CORREN	TE Nº:
VALIDA	DE I DA PROPOSTA DE PREÇOS:	60	olis				
ر	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRI NA MODALIDADE DE MANUTENÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAN	DE REFI	RIGERADORE				0
ITEM	DESCRIÇÃO			UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reposição de borracha da porta de gelad 24.	UND	50	11200	5600,		
02	Reoperação do sistema de refrigeração com gás R 134 de geladeiras marca consul 380 litros				50	10000	9,000,0
03	Reposição de compressor de 1/3 HP da geladeira duplex marca consul de 460 litros e reoperação de sistema de refrigeração com gás R 134.				15	<u>3</u> 30°°	7.9500
04	Troca de tubulação do sistema de re horizontal, capacidade 450 litros	efrigeraçã	o de freezer	UND.	10	85000	8500
<u>L.,</u>				I	<u> </u>	VALOR TOTAL	36050
VALO	R TOTAL POR EXTENSO: Tutto	e Iri	m m	(s e	inequ	uento r	eas
	Local e Data				· · · · · ·		
Jan	Laly, 05 de Abril de 20)22			201.	900	
				Vo	SOUTH STATES	RILLER	
				N. S.	200		
		:		0			SERMANENTE VISTO
		,					6, AISIO .

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDER		_				
NUMERO DE INSCRIÇÃO	ADASTRO NACIONAL						
42,151,229/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	CRIÇAO E DI STRAL	E SITUAÇÃO	31/05/2021	VA		
NOME EMPRESARIAL CASA DAS GELADEIRA LUZ	ZENSE LTDA						
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NO CONTROL	de de fantasia)				PORTE ME		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 47.57-1-00 - Comércio vareji doméstico, exceto informáti	sta especializado de peças e aces	ssórios para ap	arelhos eletroe	letronicos para u	Iso		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-07 - Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não específicados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóvels sem condutor							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresás			uso pessoai e				
LOGRADOURO R HIRAM CARVALHO BARR	ЕТО	NUMERO 163	COMPLEMENTO TERREO				
	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICIPIO SANTALUZ			UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JDSCONTABILIDADE1@GM	AILCOM	TELEFONE (75) 9197-76	01				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CA 1/05/2021	DASTRAL.		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia **05/04/2022** às **10:33:23** (data e hora de Brasília).

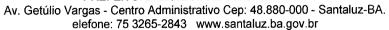
Página: 1/1

CONSULTAR QSA 5 VOLTAR GIMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.









MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS REFRIGERAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTALUZ-BA

í	TEM	M ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		LUZENS CN	GELADEIRA SE LTDA NPJ 9/0001-77	JR REFRIGI MANUTEN LAVAC CN 11.646.107	NÇÃO DE OORAS PJ	REFRIGI EEQUIPA LT CN	CIAL DE ERAÇÃO MENTOE DA IPJ 2/0001-97
\$		UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR TOTA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			
	01	Reposição de borracha da porta de geladeira marca consul CRC 24.	50	112,00	5.600,00	113,50	5.675,00	114,00	5.700,00		
	02	Reoperação do sistema de refrigeração com gás R 134 de geladeiras marca consul 380 litros.	50	180,00	9.000,00	190,00	9.500,00	200,00	10.000,00		
	03	Reposição de compressor de 1/3 HP da geladeira duplex marca cônsul de 460 litros e reoperação de sistema de refrigeração com gás R 134.	15	530,00	7.950,,00	542,,00	8.130,00	545,00	8.175,00		
	04	Troca de tubulação do sistema de refrigeração de freezer horizontal,capacidade de 450 litros.	10	850,00	8.500,00	870,00	8.700,00	900,00	9.000,00		



VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS	31.050,00	32,005,00	32.875,00

SANTALUZ-BA, 06 de abril de 2022.

Encarregado do Depto de compras

Harcon De bina nascinginto



Santaluz-BA, 08 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA.

Justifica-se a referida contratação tendo em vista a inexistência de profissionais técnicos dentro do quadro da administração pública que possuam tal expertise, o que faz necessário a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de refrigeradores.

Indicamos a empresa CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.151.229/0001-77, no valor total de R\$31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

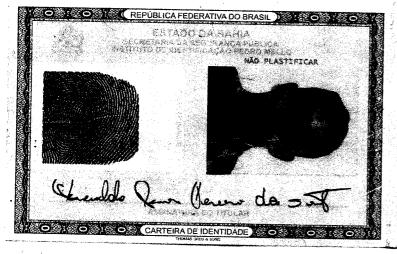
- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

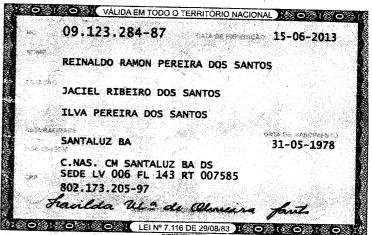
Atenciosamente,

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr. Arismário Barbosa Junior DD. Prefeito Municipal de Santaluz - BA Nesta.







Prefeitura Municipal de SantaLuz
CONFERE COM
OORIGINAL





20.267.988-85

27-10-2017

RONARIA CAROLINE ABREU SILVA

RENILDO ARAUJO SILVA DOMINGAS DE ABREU SILVA

SANTALUZ BA

DATE DE HANGERONIE 28-12-1996

C. NAS. CM SANTALUZ BA D5 SEDE LV 00024 FL 206 RT 0029346

O VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

078.334.655-77

mode man a A A Ru O ... (LEI № 7.116 DE 29/08/83) ... O ... O

ABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA

Certifico e dou te que a presente copia e a reproducac fiel do documento original apresentado.
Emel:R\$2,61 Fie:R\$1,85 FEC:R\$0,71 Def:R\$0,07
PGE:R\$0,10 MP:R\$0,06 Total:R\$6,40
Selo(a): 2260.AB157602-5

Gustavo de Pinho Guimaraes — Tabellao Substituto SANTALUZ - BA 17/06/2021 **VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO**

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SEM PABLIPAB OU EMENDAS WWW.foballondiosonikolu.com.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: Razão 42.151.229/0001-77

Social:

CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA

Endereço:

RUA HIRAM CARVALHO BARRETO 163 TERREO / CENTRO / SANTALUZ /

BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

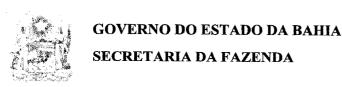
Validade:26/03/2022 a 24/04/2022

Certificação Número: 2022032601430594139939

Informação obtida em 30/03/2022 11:14:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Emissão: 30/03/2022 11:40

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221489257

RAZÃO SOCIAL				
CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
180.490.530 INTIMADO P/ INAPTIDÃO	42.151.229/0001-77			

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA

CNPJ: 42.151.229/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:44:31 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: 30CF.B644.E632.835A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.151.229/0001-77 Certidão nº: 10116778/2022

Expedição: 30/03/2022, às 11:19:05

Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.151.229/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°. 526/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(a).

Nome Casa das Geladeira Luzense LTDA			5.A 51	C.N.P.J. 42.151.229/0001-77	
Endereço: Rua Hiram Carvalho	Barreto, 163				
Bairro:	CEP:	Município:		UF:	
Centro	48880000	SANTALUZ		BA	

ERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

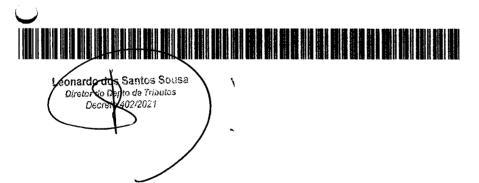
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços . Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 04/04/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 01/10/2022

10543.526.20220404.N40.26151









219655553

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA		
PROTOCOLO	219655553 - 31/05/2021		
ATO	090 - CONTRATO		
EVENTO	090 - CONTRATO		

MATRIZ

NIRE 29204945938

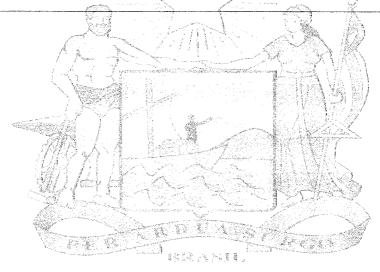
CNPJ 42.151.229/0001-77

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204945938 DE 31/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 31/05/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98076586



Tham Ray la H. G. de ORango

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



31/05/2021

1



Certifico o Registro sob o nº 98076586 em 31/05/2021 Protocolo 219655553 de 31/05/2021

Nome da empresa CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA NIRE 29204945938

Este documento pode ser verificado em http://regiri.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 283093565025366

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS SANTALUZ - ESTADO DA BAHIA

GIOVANI GUITTI GIANELLINI Tabelião

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 152 FOLHA 25 DE 25 A 26



PROCURAÇÃO PÚBLICA DE CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA A REINALDO RAMON PEREIRA DOS SANTOS COM PRAZO INDETERMINADO E SEM AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTABELECIMENTO.

AIBAM quantos virem esta PROCURAÇÃO PÚBLICA que, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 17/06/2021, nesta Serventia Extrajudicial de Notas e de Protesto de Títulos, localizada na Rua Pedro Evangelista, nº 110, Centro, Cidade e Comarca de Santaluz, Estado da Bahia, perante mim, La Gustavo de Pinho Guimarães, Tabelião Substituto, como OUTORGANTE, a pessoa jurídica de direito privado CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.151.229/0001-77, com sede social sito à Rua Hiram Carvalho Barreto, nº 163, Centro da cidade de Santaluz - Bahia, Nome Fantasia: CGL - Luzense, neste ato presentada pela sócia RONARIA CAROLINE ABREU SILVA, brasileira, solteira, estudante, nascida em 28/12/1996, portadora da cédula de identidade RG nº 20.267.988-85 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 078.334.655-77, natural de Santaluz - BA, filha de Domingas de Abreu Silva e de Renildo Araujo Silva, conforme os elementos extraídos do documento de identidade apresentado, residente e domiciliada na Rua Hiran Carvalho Barreto, nº 163, centro da cidade de Santaluz - Bahia, que declara não possuir endereço de correio eletrônico, nos termos do CONTRATO SOCIAL, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, em 31.05.2021, sob o n. 98076586, protocolo n. 219655553, de 31.05.2021 com Chancela n.º 283093565025366 e, como OUTORGADO, REINALDO RAMON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 09.123.284-87 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 802.173.205-97. residente e domiciliado na Rua Hiran Carvalho Barreto, nº 163, centro da cidade de Santaluz -Bahia. Reconhecida a parte comparecente como a própria, por mim, Tabelião Substituto, conforme documentos apresentados, cuja capacidade reporto e dou fé. 1) DO MANDATO: a outorgante, CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA, acima qualificada, disse-me, na pessoa que a presenta neste ato que, por este instrumento público, nomeia e constitui o seu bastante procurador REINALDO RAMON PEREIRA DOS SANTOS, acima qualificado, para o fim especial de 1) representá-la perante instituições financeiras, de natureza pública ou privada, cooperativas de crédito, estabelecimentos de crédito bancário, em especial ao Banco do Brasil S/A, ao Banco Bradesco S/A, à Caixa Econômica Federal e à Cooperativa de Crédito Rural ASCOOB Itapicuru, com poderes para, 1.1) administrar os interesses bancários da outorgante, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas-correntes e/ou poupança, 1.2) alimentar e alterar dados cadastrais, 1.3) ter acesso a transações nos terminais, principalmente através de 1.4) cadastramento, renovação, alteração, desbloqueio ou recebimento de senhas, qual for o caso, e a alimentação de registros biométricos, se possível, além de 1.5) requerer e retirar cartão eletrônico, chave eletrônica (token) ou dispositivo de segurança correlato, 1.6) negociar cláusulas, valores e condições de quaisquer produtos financeiros, com autorização para contratá-los 1.7) receber





FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Rua Pedro Evangelista, nº 110 - Centro - Santaluz / Bahia - CEP 48.880-000 (75) 3265-2672 - notas.santaluz@gmail.com / protesto.santaluz@gmail.com uninitahalinnataeantaliiz cam hr

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS ANENTE. SANTALUZ - ESTADO DA BAHIA VISTO

GIOVANI GUITTI GIANELLINI TABELIÃO



FOLHA 26 DE 25 A 26

(DETRAN), suas respectivas repartições, Serviço de Polícia Interestadual (POLINTER), Superintendência Municipal de Trânsito, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Delegacias da Polícia Federal, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Polícia, Tabelionatos de Notas, Repartições Públicas, Autarquias, Seguradoras, com poderes para 3.1) requerer, retirar e assinar documentos, em primeira ou segunda via, tais como o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e o Documento Único de Transferência (DUT), 3.2) fornecer e alterar dados cadastrais, 3.3) solicitar o reconhecimento de firmas, 3.4) pagar taxas, emolumentos e demais tributos, bem assim multas e débitos particulares, 3.5) promover emplacamento, licenciamento, liberações, 3.6) fazer remarcação de chassi, parcelamento de multas, vistorias, 3.7) quitar e requerer o cancelamento de alienação fiduciária, 3.8) comunicar acidentes, 3.9) promover registros de ocorrências, 3.10) requerer e tomar ciência de laudos periciais, 3.11) atualizar cadastros, 3.12) receber indenizações de seguros, 3.13) promover bloqueio e desbloqueio de documentos, 3.14) dirigir ou transportar veículos por todo o território nacional e países membros do MERCOSUL, 3.15) comprar, vender, prometer vender, onerar e/ou alienar, pelo preço que negociar, quaisquer veículos em nome da Outorgante; 4) constituir e desconstituir advogados com os poderes das cláusulas ad judicia et extra judicia, a fim de 4.1) autorizá-los a atuar no foro em geral perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com poderes especiais para 4.2) receber citações e intimações, 4.3) propor ações contra terceiros e/ou defendê-la na situação jurídica de ré, bem assim acompanhá-las até o trânsito em julgado, 4.4) requerer homologações 4.5) interpor recursos, 4.6) requerer medidas preventivas, preparatórias e incidentes, 4.7) confessar, 4.8) reconhecer a procedência do pedido, 4.9) transigir, 4.10) desistir, 4.11) renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, 4.12) receber e dar quitações, subscrevendo os instrumentos respectivos 4.13) fazer acordos, 4.14) firmar compromissos, 4.15) reclamar indenização, 4.16) comparecer a audiências; 5) representá-lo perante quaisquer estabelecimentos comerciais, empresas de importação e exportação, com poderes para 5.1) comprar, vender, permutar, gerir e administrar produtos e/ou serviços, 5.2) negociar cláusulas, ajudar preços e condições de pagamentos e subscrever instrumentos contratuais, bem assim dar e receber quitação de adimplemento obrigacional, 5.3) prestar declarações, 5.4) juntar e retirar documentos, 5.5) assinar quaisquer documentos para o transporte de mercadorias, 5.6) emitir notas fiscais; 6) representá-la junto a quaisquer instituições de saúde pública ou privada, notadamente hospitais e enfermarias, farmácias e quaisquer órgãos e secretárias correlatos, com o fim especial de acompanhar funcionários vítimas de acidentes de trabalho e, neste sentido, 6.1) efetuar cadastro e alteração de dados de fichas médicas, 6.2) subscrever, requerer e retirar quaisquer documentos, 6.3) 6.4) requerer e retirar quaisquer medicamentos; 7) representá-la junto a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) com poderes para 7.1) fornecer e alterar dados cadastrais, 7.2) subscrever quaisquer documentos, 7.3) protocolar alterações contratuais autorizadas pelo órgão deliberativo competente ou, quando for o caso, do administrador, 7.4) requerer e encerrar a empresa 7.4) mudar a razão social, 7.6)





FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

RONARIA CAROLINE ABREU SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/12/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 078.334.655-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2026798885, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HIRAM CARVALHO BARRETO, 163, ANDAR 1, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

REINALDO RAMON PEREIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/05/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 802.173.205-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0912328487, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LANDULFO ALVES, 163, ANDAR 1, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL. DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA e nome fantasia CGL - LUZENSE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA HIRAM CARVALHO BARRETO, 163, TERREO:, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req: 81100000220335



Página MANENZE OR VISTO VISTO O 12-19

Certifico o Registro sob o nº 98076586 em 31/05/2021 Protocolo 219655553 de 31/05/2021

Nome da empresa CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA NIRE 29204945938

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 283093565025366

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA

Paragrafo Unico: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

RONARIA CAROLINE ABRELI SILVA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

REINALDO RAMON PEREIRA DOS SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10,000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) socio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RONARIA CAROLINE ABREU SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo vator será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

- § 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.
- § 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Reg: 81100000220335



Certifico o Registro sob o nº 98076586 em 31/05/2021 Protocolo 219655553 de 31/05/2021 Nome da empresa CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA NIRE 29204945938

Página 2

Este documento pode sar verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 283093565025366 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2021

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SANTALUZ/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SANTALUZ/BA, 11 de fevereiro de 2021.

1 Romania laroline phone silve

RONARIA CAROLINE ABREU SILVA

REINALDO RAMON PEREIRA DOS SANTOS

Req: 81100000220335



Página 3

OLAMIANENTA

VISTO

VISTO

OLAMIANENTA

Certifico o Registro sob o nº 98076586 em 31/05/2021 Protocolo 219655553 de 31/05/2021 Nome da empresa CASA DAS GELADEIRA LUZENSE LTDA NIRE 29204945938 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODO

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 283093565025366

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA.

2- JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A justificativa para a presente contratação decorre da inexistência de profissionais técnicos dentro do quadro da administração pública que possuam tal expertise, o que faz necessário a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de refrigeradores.
- 2.2. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador e órgãos/entidades participantes.
- 2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 75, inciso II).
- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 001/2022.
- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."
- 3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."
- 3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 001/2022 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PRECOS:

- 5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 001/2022, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA, apresentado a melhor proposta para a administração pública;
- 5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede do município (estabelecimento comercial da contratada);
- b) Dias e horários da prestação do serviço: horário comercial.
- 6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Reposição de borracha da porta de	UND.	50	R\$112,00	R\$5.600,00
	geladeira marca Consul CRC 24.				2. NO. 2017-2017-2017-2017-2017-2017-2017-2017-







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48,880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

02	Reoperação do sistema de refrigeração com gás R 134 de geladeiras marca Consul 380 litros.	UND.	50	R\$180,00	R\$9.000,00
03	Reposição de compressor de 1/3 HP da geladeira duplex marca Consul de 460 litros e reoperação de sistema de refrigeração com gás R 134.	UND.	15	R\$530,00	R\$7.950,00
04	Troca de tubulação do sistema de refrigeração de freezer horizontal, capacidade 450 litros.	UND.	10	R\$850,00	R\$8.500,00
Mariantar III Pedalah dak dipendan	AND THE RESERVE OF THE PROPERTY OF THE PROPERT		表文《《AMAGOS》(1900年1908年1908年1908年1904年1947)。14年1日19日	TOTAL	R\$31.050,00

VALOR TOTAL: R\$31.050,00 (TRINTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

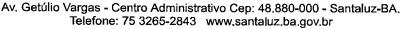
- 8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA.
- 8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- 1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;









- 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

OFFICE OF LICITAGE OF STATE OF







UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

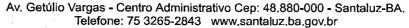
PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02









ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 04

3 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.151.229/0001-77, conforme documentos acostados aos autos do processo.

9



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 08 (oito) meses.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- 16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17 - DO FORO

- 17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.
- 17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz – BA, em 08 de abril de 2022.

MÁRCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF VISTO OF LICENSES

Santaluz - BA, 11 de abril de 2022

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA.

Em resposta ao oficio expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 08 de abril de 2022, solicitando a <u>contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA</u>, AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismario Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA





Santaluz - BA, 11 de abril de 2022

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA.

Processo administrativo: 134/2022

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Angela dos Reis Pinho

Comissão de Contratação





PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 12 de abril de 2022

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 134/2022

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

I ROJETO ATTVIDADE. 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

OF VISTO OF LETTER OF VISTO

1

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

SERMANENTE DE LES NOS OF LES NOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02/14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012





ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 04

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo _Setor de Contabilidade

> Naiara da Cunha Carmo Diretora de Depart, de Contabilidade Decreto 026/2021

> > OF SSIMOS OF SSIMOS



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA CNPJ nº 42.151.229/0001-77 apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente o que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 12 de abril de 2022.

Angela Maria dos Reis Pinho

Presidente da CCD





ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

- 1. ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO, cargo de PRESIDENTE;
- 2. JACKSON DA SILVA AVELINO, cargo de MEMBRO;
- 3. MAICON DA SILVA NASCIMENTO, cargo de MEMBRO;

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

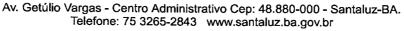
Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal









Santaluz - BA, 12 de abril de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de

Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 134/2022.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

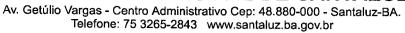
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Angela Maria dos Reis Pinho Presidente da CCD









MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE XXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXXX

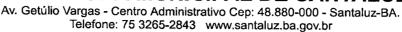
O Município de XXXXXXXX, com sede no(a), na cidade
de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº,
neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº
, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante
denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na
cidade de/Estado, doravante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que
consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de
XXXXXXXXXXX visando atender Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx do município

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

de XXXXXXXXX/BA

2.1 - O prazo de vigência o	deste Termo de	Contrato tem iníci	o na data de	
e encerramento em/_				40,4







CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxxx, neste Município.
- 3.6 Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

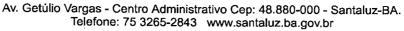
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO









6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;







9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 13.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 112/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

<u>I – RELATÓRIO</u>

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.151.229/0001-77, cujo objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

I - documento de formalização de demanda e termo de referência;

II - estimativa de despesa;

III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.



£ 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1°, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §1° - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação MANENT qualificação mínima necessária; VISTO

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, entretanto, ausente estudo detalhado ou demonstrativo que justifique a aquisição das quantidades a serem contratadas, conforme prevê o art. 40, III, que assim estabelece: determinação de unidades e quantidades a serem



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, contudo verifica-se que uma das cotações se encontra rasurada, não podendo ser utilizada como parâmetro para a referida pesquisa.

Considerando que a aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, desde que seja observada a recomendação elencada no corpo deste Parecer Jurídico, assim, atesto com ressalva a regularidade da Dispensa de Licitação e da minuta do contrato do presente processo administrativo,

Entretanto, opina essa Procuradoria pelo saneamento da ressalva apontada, com o retorno dos autos para emissão de Parecer definitivo, atendendo os ditames do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, É o Parecer.

Santaluz BA, 13 de abril de 2022.

Leonardo da Silva Guimarães Procurador Geral do Munícipio



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 13 de abril de 2022.

Ao Sr. Leonardo da Silva Guimarães Procurador Geral do Munícipio

Em atendimento ao Parecer Jurídico exarado, segue relatório que justificam a aquisição das quantidades a serem contratadas.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF CONTROL OF LUIL STORY OF LU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ CONTROLE DE PATRIMÔNIO (WEB) - Listagem - Entrada de Bens no Patrimônio

Plaqueta Série do Bem NF Data NF	Tipo da Entrada	Fornecedor	Valor de Garanti Entrada	_a Estado de ^a Conservação	Nome do Item/Bem	Centro de Custo	Local	Unidade
741	Compra	PREFEITURA	360,00	Novo	REFRIGERADOR	CENOS - Centro Educacional Nilton Oliveira Santos	RUA GETULIO VARGAS	Secretaria Municipal (Educação
1533	Compra	PREFEITURA	360,00	Novo	REFRIGERADOR	DULCE	BAIRRO JK	Secretaria Municipal (Educação
1988	Compra	PREFEITURA	360,00	Novo	REFRIGERADOR	CENTIR - CENTRO EDUCACIONAL NICANOR T. DOS REIS	Unidade de Saúde (Antiga Escola Notasco Pereira)	Secretaria Municipal (Educação
2224	Compra	PREFEITURA	360,00	Novo	KERNIGERADOR	ESCOLA MUNICIPAL MORRO DOS LOPES	BAIRRO MORRO DOS LOPES	Secretaria Municipal Educação
2306	Compra	PREFEITURA	360,00	Novo	REFRIGERADOR	ESCOLA MUNICIPAL DULCELITA BAHIA DE ARAÚJO	RUA GETULIO VARGAS	Secretaria Municipal · Educação
2491	Compra	PREFEITURA	360,00	Novo	REFRIGERADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO ADIMINISTRATIVO	Fundo Municipal (Assistênci: social
3108	Compra	PREFEITURA	600,00	Novo	REFRIGERADOR	CANTINA - Secretaria de Administração	CENTRO ADIMINISTRATIVO	Secretaria Municipal Administra
3335	Compra	PREFEITURA	720,00	Novo	REFRIGERADOR	HOSPITAL MUN.PETRONILHO	RUA PEDRO EVANGELISTA	Fundo Municipal (Saúde
3336	Compra	PREFEITURA	720,00	Novo	REFRIGERADOR	HOSPITAL MUN.PETRONILHO	RUA PEDRO EVANGELISTA	Fundo Municipal Saúde Fundo
3337	Compra	PREFEITURA	720,00	Novo	REFRIGERADOR	HOSPITAL MUN.PETRONILHO	RUA PEDRO EVANGELISTA	Municipal (Saúde Fundo
3338	Compra	PREFEITURA	720,00	Novo	REFRIGERADOR	HOSPITAL MUN.PETRONILHO	RUA PEDRO EVANGELISTA	Municipal - Saúde Fundo
4099	Compra	PREFEITURA	861,00	Novo	REFRIGERADOR ER31 BRANCO		CAPS 1	Municipal Saúde Secretaria
5065	Compra	PREFEITURA	360,00	Novo	REFRIGERADOR	ESCOLA ACUDE TAPERA	ESCOLA ACUDA TAPERA	Municipal (Educação Secretaria
5355	Compra	PREFEITURA	220,00	Novo	REFRIGERADOR	Escola Municipal Senhor do Bonfim	POVOADO DE SERRA BRANCA	Municipal (Educação Fundo
5402	Compra	PREFEITURA	1.034,00	Novo	REFRIGERADOR	CAPS - I ESCOLA	CAPS 1	Municipal (Saúde
095	Compra	PREFEITURA	1.200,00	Novo	REFRIGERADOR CONSUL 380 LITOS		ESCOLA ANTONIO NOLASCO (Distrito Pereira)	Secretaria Municipal (Educação
6141	Compra	PREFEITURA	1.180,00	Novo	REFRIGERADOR CONSUL 380 LITOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO ADIMINISTRATIVO	Fundo Municipal (Assistênci: social
6581	Compra	PREFEITURA	1.000,00	Novo	REFRIGERADOR ELETROLUX 300 LITROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO ADIMINISTRATIVO	Fundo Municipal (Assistênci: social
12215	Compra	PREFEITURA	1.290,00	Novo	REFRIGERADOR CONSUL FREE CRB 36	CAPS - I	CAPS 1	Fundo Municipal (Saúde
12216	Compra	PREFEITURA	1.290,00	Novo	CRB 36	ALMOXARIFADO TEMPORAIO	SECRETARIA DE SAÚDE - Gabinete da Secretaria	Fundo Municipal - Saúde
12217	Compra	PREFEITURA	1,290,00	Novo	CRB 36	ALMOXARIFADO TEMPORAIO	SECRETARIA DE SAÚDE - Gabinete da Secretaria	Fundo Municipal (Saúde
12218	Compra	PREFEITURA	1.290,00	Novo	REFRIGERADOR CONSUL FREE CRB 36	ALMOXARIFADO TEMPORAIO	SECRETARIA DE SAÚDE - Gabinete da Secretaria	Fundo Municipal Saúde
12219	Compra	PREFEITURA	1.290,00	Novo	REFRIGERADOR CONSUL FREE CRB 36	ALMOXARIFADO TEMPORAIO	SECRETARIA DE SAÚDE - Gabinete da Secretaria Centro de	Fundo Municipal Saúde Fundo
12417	Compra	PREFEITURA	1.290,00	Novo	REFRIGERADOR ELETROLUX 300 LITROS	convivência e fortalecimento de Vinculo	convivência e fortalecimento de Vinculo RNANEN	Municipal (Assistênci: Accial
12421	Compra	PREFEITURA	1.780,00	Novo	REFRIGERADOR ELETROLUX 300 LITROS	MUNICIPAL DE	ADIAMISTRATIVO	Municipal.

1281 1281	2		Compra				LITROS			Saúde
1281				PREFEITURA	1.220,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	Escola CENTIR - CRECHE Pereira	Unidade de Saúde (Antiga Escola Nolasco Pereira)	Secretaria Municipal Educação
	3		Compra	PREFEITURA	1.220,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO ADIMINISTRATIVO	Fundo Municipal Assistência social
1281			Compra	PREFEITURA	1.220,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO ADIMINISTRATIVO	Fundo Municipal d Assistência social
1501	7	1	22/03/2014 Compra	AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	2.077,94	Novo	REFRIGERADOR 410 LITROS 220V	CRECHE M.DR. OTTO ALENCAR	ALMOXARIFADO	Secretaria Municipal Educação
1501	8	1	22/03/2014 Compra	AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	2.077,94	Novo	REFRIGERADOR 410 LITROS 220V	EDUCAÇÃO - ALMOXARIFADO TEMPORÁRIO	PRAÇA DO SABER	Educação
1607	5	1	20/06/2014 Compra	AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1.351,35	Novo	CRB 36	USF PEREIRA	USF PEREIRA	Fundo Municipal (Saúde
1607	6	1	20/06/2014 Compra	AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1.351,35	Novo	REFRIGERADOR CONSUL FREE CRB 36	DA PEDRA	POVOADO DE VARZEA DA PEDRA	Fundo Municipal Saúde
1607	7	1	20/06/2014 Compra	AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1.351,35	Novo	REFRIGERADOR CONSUL FREE CRB 36	MUNICIPAL DE SAÚDE -CAS	SECRETARIA DE SAÚDE - Gabinete da Secretaria SECRETARIA	Fundo Municipal (Saúde
1633	2	1	01/08/2014 Compra	RD ELETROMOVEIS LTDA	1.180,00	Novo	REFRIGERADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fundo Municipal (Assistênci: social
O 941	5	1	24/03/2015 Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	1.380,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO NOLASCO DA SILVA	ESCOLA ANTONIO NOLASCO (Distrito Pereira)	Secretaria Municipal de Educação
1941	6	1	24/03/2015 Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	1.380,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	USF PEREIRA	USF PEREIRA	Fundo Municipal (Saúde
1941	7	1	24/03/2015 Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	1.380,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	MAIS EDUCAÇÃO ANEXO AO ANTONIO NOLASCO	Unidade de Saú d e (Antiga Escola Nolasco Pereira)	Secretaria Municipal de Educação
1962	2	1	24/03/2015 Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	1.380,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	CAPS ADIII	RUA JOAQUÍM DE GOES	Fundo Municipal · Saúde
1962	3	1	24/03/2015 Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	1.380,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	ALMOXARIFADO TEMPORAIO	SECRETARIA DE SAÚDE - Gabinete da Secretaria	Fundo Municipal (Saúde
1962	4	1	24/03/2015 Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	1.380,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO NOLASCO DA SILVA	ESCOLA ANTONIO NOLASCO (Distrito Pereira)	Secretaria Municipal de Educação
2039	4	1	24/03/2015 Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	1.380,00	Novo	REFRIGERADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO ADIMINISTRATIVO	Fundo Municipal (Assistênci: social
2039	5	1	24/03/2015 Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	1.380,00	Novo	REFRIGERADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO ADIMINISTRATIVO	Fundo Municipal (Assistência social
2046	3	1	07/06/2015 Compra	DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.010,00	Novo	REFRIGERADOR ELETROLUX 300 LITROS	USF SISALANDIA	POVOADO DE SISALANDIA	Fundo Municipal (Saúde
2046	i4	1	07/06/2015 Compra	DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.010,00	Novo	LITROS	USF SISALANDIA	POVOADO DE SISALANDIA	Fundo Municipal Saúde
2046	55	1 "	07/06/2015 Compra	DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.010,00	Novo	REFRIGERADOR ELETROLUX 300 LITROS		CAPS 1	Fundo Municipal - Saúde
2046	66	1	07/06/2015 Compra	DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.099,00	Novo	REFRIGERADOR	SAÚDE -CAS	CAPS - ADIII SECRETARIA DE	Fundo Municipal (Saŭde
2055	66	1	07/06/2015 Compra	DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.010,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	COORDENAÇÃO DE ATENCAO BASICA	SAUDE - PROCESSAMENTO DE DADOS	Fundo Municipal Saúde
2055	57	1	07/06/2015 Compra	DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.010,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	COORDENAÇÃO DE ATENCAO BASICA	SECRETARIA DE SAUDE - PROCESSAMENTO DE DADOS	Fundo Municipal i Saúde
2055	8	1	07/06/2015 Compra	DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.010,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	COORDENAÇÃO DE ATENCAO BASICA	SECRETARIA DE SAUDE - PROCESSAMENTO DE DADOS	Fundo Municipal · Saúde
2116	8	1	27/12/2016 Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	1.650,00	Novo	REFRIGERADOR	USF MORRO DOS LOPES	LOPES	Fundo Municipal (Saúde
2116	9	1	27/12/2016 Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	1.650,00	Novo	REFRIGERADOR	Médicas	CEMES	Fundo Municipal (Saúde
2145	53	1/1	06/04/2017 Compra	FLAVIANO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	1.450,00	Novo	REFRIGERADOR CONSUL FREE CRB 36	USF JORGE VILAS BOAS	WI ASYBOARCTO	Mumicipal ≀ Saride
			· -						01617	THEAD.

î	21454	1/1	06/04/2017	Compra	FLAVIANO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	1.450,00	Novo	REFRIGERADOR CONSUL FREE CRB 36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -CAS	USF PEREIRA	Fundo Municipal Saúde
	21455	1/1	06/04/2017	Compra	FLAVIANO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	1.450,00	Novo	REFRIGERADOR CONSUL FREE CRB 36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -CAS	PSF SISALANDIA	Fundo Municipal · Saúde
	21456	1/1	06/04/2017	Compra	FLAVIANO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	1.450,00	Novo	REFRIGERADOR CONSUL FREE CRB 36	USF MORRO DOS LOPES	PSF MORRO DOS LOPES	Fundo Municipal Saúde
	21469	001	06/04/2017	Compra	FLAVIANO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	1.450,00	Novo	REFRIGERADOR CONSUL FREE CRB 36	UBS SEDE	RUA PEDRO EVANGELISTA	Fundo Municipal Saúde
	21806	01	20/12/2017	Transferência por Doação Pública	FLAVIANO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	1.709,00	Novo	REFRIGERADOR ER31 BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL DULCELITA BAHIA DE ARAÚJO	-ESCOLA DULCELITA BAHIA DE ARAUJO	Secretaria Municipal · Educação
	24696	1	21/08/2013	Transferência por Doação Pública	M & M MAGALHAES MOVEIS E ELETRODOMESTICO	769,00	Novo	REFRIGERADOR	AEE - Atendimento Educacional Especializado	AEE - Atendimento Educacional Especializado	Secretaria Municipal · Educação
	25852	1		Transferência por Doação Pública	M&M MAGALHĀES MÓVEIS E ELETRODOMESTICO	2.150,00	Novo	REFRIGERADOR 337L DUPLEX 110/220V	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CONSELHEIRO	Escota Municipal povoado Mucambinho	Secretaria Municipal i Educação
	28591	001	12/08/2021	Compra	VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA	2.549,00	Novo	REFRIGERADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE - Gabinete da Secretaria	Fundo Municipal + Saúde
	28661	001	21/12/2021	Compra	FLAVIANO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	2.039,00	Novo	REFRIGERADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE - Gabinete da Secretaria	Fundo Municipal « Saúde
	28662	001	21/12/2021	Compra	FLAVIANO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	2.039,00	Novo	REFRIGERADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE - Gabinete da Secretaria	Fundo Municipal Saúde

Total de registros: 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ CONTROLE DE PATRIMÔNIO (WEB) - Listagem - Entrada de Bens no Patrimônio

	Plaqueta do Bem	Série NF	Data NF	Tipo da Entrada	Fornecedor	Valor de Garantia Entrada	Estado de Conservação	Nome do Item/Bem	Centro de Custo	Local	Unidade	Data Uso
	3428			Compra	PREFEITURA	1.500,00	Novo	FREEZER COM 2 PORTAS	HOSPITAL MUN.PETRONILHO	RUA PEDRO EVANGELISTA	Fundo Municipal de Saúde	02/0!
	21661	1	27/12/2017	Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER HORIZONTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DO SABER	Secretaria Municipal de Educação	29/12
	21662	1	27/12/2017		LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER HORIZONTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DO SABER	Secretaria Municipal de Educação	29/12
	21663	1	27/12/2017	Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER HORIZONTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DO SABER	Secretaria Municipal de Educação	29/1;
	21664	1	27/12/2017	Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER HORIZONTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DO SABER	Secretaria Municipal de Educação	29/11
7	21665	1	27/12/2017	Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER HORIZONTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DO SABER	Secretaria Municipal de Educação	29/1;
	23321	1	26/03/2018	Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER COM 2 PORTAS	Serviço de convivência e fortalecimento de Vinculo	Centro de convivência e fortalecimento de Vinculo	Fundo Municipal de Assistência social	26/0:
	23322	f.	26/03/2018	Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER COM 2 PORTAS	CRAS - SEDE	CRAS - SEDE	Fundo Municipal de Assistência social	26/0:
	23323	1	26/03/2018	Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER COM 2 PORTAS	CRAS PEREIRA	CRAS - PEREIRA	Fundo Municipal de Assistência social	26/0:
	24142	1	17/12/2018		LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER COM 2 PORTAS	Escola Tarcilina Borges de Barros	Escola Tarcilina Borges de Barros	Secretaria Municipal	17/1;
	24143	1	17/12/20 18	Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER COM 2 PORTAS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NOVAIS- Elesbão	ESCOLA MANOEL NOVAIS	Secretaria Municipal de Educação	17/1;
	24175	1	17/12/2018	Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.371,80	Novo	Freezer Horizontal 2 portas com termômetro digital	HOSPITAL MUN.PETRONILHO	HOSPITAL MUNICIPAL PETRONILHO EVANGELISTA	Fundo	17/12
	24190	1	17/12/2018	Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER COM 2 PORTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALMOXARIFADO	Secretaria Municipal de Educação	17/12
	24191	1	17/12/2018		LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER COM 2 PORTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALMOXARIFADO	Secretaria Municipal de Educação	17/12
	24192	1	17/12/2018		LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER COM 2 PORTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALMOXARIFADO	Secretaria Municipal de Educação	17/12
	24201	1	17/12/2018	Compra	LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.332,00	Novo	FREEZER COM 2 PORTAS	ESPAÇO CIDADÃO	Espaço cidadão	Fundo Municipal de Assistência social	17/12
	25397	1	24/07/2020		LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.500,00	Novo	FREEZER COM 2 PORTAS	Coordenação Bolsa Familia	Bolsa Familia IGD	Fundo Municipal de Assistência social	31/07
	25398	1	31/07/2020		LUSMED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - EPP	2.500,00	Novo	FREEZER COM 2 PORTAS	Escola Municipal Jeovan Bandeira	PEREIRA	Secretaria	31/07
	25968 .	001	17/12/2021	Transferência por Doação Pública	A M LOPES DE OLIVEIRA	3.789,00	Novo	FREEZER FRICON	CENOS - Centro Educacional Nilton Oliveira Santos	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	de Educação	20/12
	28590	001	12/08/2021	Compra	VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA	1.910,00	Novo	FREEZER HORIZONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE AM Gabinete da Secretaria	210	27/1:

28614

001 20/09/2021 Compra

FLAVIANO MOVEIS E 2.465,00 ELETRODOMESTICOS LTDA

Novo

FREEZER 305L FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE -Gabinete da Secretaria Fundo 10/12 Municipal de Saúde

Total de registros: 21

STRIMANENTE OF STRING OF S

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ CONTROLE DE PATRIMÔNIO (WEB) - Listagem - Entrada de Bens no Patrimônio

Plaqueta Série Data do Bem NF NF	a Tipo da Entrada	Fornecedor	Valor de Garantia Entrada	Estado de Conservação			Local	Unidade	Data de Uso	Tipo	Nota Fisc
2144	Compra	PREFEITURA	850,00	Novo	FRIZER	CENTIR - CENTRO EDUCACIONAL NICANOR T. DOS REIS	Mologoo Doroiro	Secretaria Municipal de Educação	20/07/2002	Normal	05- C
2995	Compra	PREFEITURA	850,00	Novo	FRIZER	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARMANDO CORREIA	POVOADO DE SISALANDIA	Secretaria Municipal de Educação	13/08/2002	Normal	27-E\$ DE 1' DE SISAI
6533	Compra	PREFEITURA	1.200,00	Novo	FRIZER ELETROLUX 300 L	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO ADIMINISTRATIVO	Fundo Municipal de Assistência social	28/07/2010	Normal	09- S EDU(

Total de registros: 3





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 112D/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.151.229/0001-77, cujo objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

I - documento de formalização de demanda e termo de referência;

II - estimativa de despesa;

III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Andrew .



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1°, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Verifica-se ainda que foi juntado aos autos demonstrativos que justifique a aquisição das quantidades a serem contratadas, conforme prevê o art. 40, III, que assim estabelece:

Anada



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, contudo verifica-se que uma das cotações se encontra rasurada, não podendo ser utilizada como parâmetro para a referida pesquisa.

Considerando que a aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, vez que foram observadas as recomendações elencadas no corpo do Parecer Jurídico, atendendo os ditames do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, É o Parecer.

Santaluz–BA, 14 de abril de 2022.

Leonardo da Silva Guimarães Procurador Geral do Munícipio

Ananda Maria Santos Ferreira Subprocuradora Jurídica OF THE STORY OF TH





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2022, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de

manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias

Municipais de Santaluz-BA.

Contratado: CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA.

Prazo de Vigência: 14/04/2022 até 31/12/2022.

Valor Total: R\$31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 14 de abril de 2022.

Arismário Barbosa Júnior Prefeito Municipal





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48,880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2022, nos termos descritos abaixo:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Objeto a ser contratado:

manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias

Municipais de Santaluz-BA.

CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA. Contratado:

Prazo de Vigência: 14/04/2022 até 31/12/2022.

> Valor Total: R\$31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Fundamento Legal:

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 14 de abril de 2022.

Arismário Barbosa Júnior Prefeito Municipal



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2013; PANDESANTALUZ/BA - ICP - Controlo Polacod 202200011





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

CONTRATO Nº 137/2022

Termo Contrato de de fornecimento entre si que fazem MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA е **Empresa** CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA.

O Município de Santaluz-BA, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, na cidade de Santaluz/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Arismário Barbosa Júnior, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e a pessoa jurídica CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.151.229/0001-77, com sede na Rua Hiram Carvalho Barreto, nº 163, Térreo, Centro, Santaluz-BA, CEP 48.880-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Ramon Pereira dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 09.123.284-87 expedida pelo SSP/BA e CPF nº 802.173.205-97, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 134/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente.





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 083/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
O1	Reposição de borracha da porta de geladeira marca Consul CRC 24.	UND.	50	R\$112,00	R\$5.600,00
02	Reoperação do sistema de refrigeração com gás R 134 de geladeiras marca Consul 380 litros.	UND.	50	R\$180,00	R\$9.000,00
03	Reposição de compressor de 1/3 HP da geladeira duplex marca Consul de 460 litros e reoperação de sistema de refrigeração com gás R 134.	D.		R\$530,00	R\$7.950,00
04	Troca de tubulação do sistema de refrigeração de freezer	UND.	10	R\$850,00	R\$8.500,00







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

	horizontal, capacidade 450	20. 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00 10.00		
	litros.			
	and the control of the the the transport of the control of the con	orania indiga yanga ukawa nya gapagabaha inaya ny	TOTAL	R\$31.050,00

VALOR TOTAL: R\$31.050,00 (TRINTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

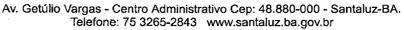
2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 14/04/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$31.050,00 (TRINTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS);
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.









3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

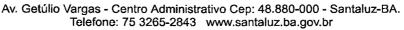
UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39









FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3,90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.035

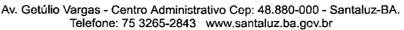
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação









UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

医克克斯氏病 医二氏反应

OF OI 812 WILLIAM OF THE WILLIAM OF STREET OF THE WILLIAM OF THE W





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 04

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

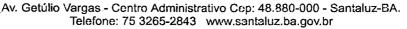
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.









- 8.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

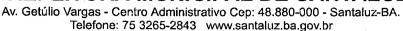
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 14 de abril de 2022.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA
Reinaldo Ramon Pereira dos Santos
CONTRATADA







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 14 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ CNPJ Nº 13.807.870/0001-19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 134/2022. Contrato: 137/2022. Contratante: O Município de Santaluz. Contratada: CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA. Vigência: 14/04/2022 a 31/12/2022. Valor Global: R\$31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), Dotação Orcamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2,002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

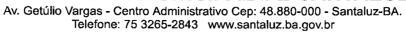
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008









ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90,39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2,045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2,050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2,038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

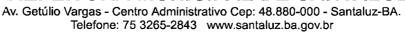
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

OF DISTO PLENTE OF LEVINGS







ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 04

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho Comissão de Contratação

OF WISTO LIGHTAGO OF SERVINGS OF SERVINGS

sento foi assituado digitamente por centroadan 109 ADASA.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 14 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ CNPJ Nº 13.807.870/0001-19 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022 EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo: 134/2022. Contrato: 137/2022. Contratante: O Município de Santaluz. Contratada: CASA DAS GELADEIRAS LUZENSE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de refrigeradores, visando atender às Secretarias Municipais de Santaluz-BA. Vigência: 14/04/2022 a 31/12/2022. R\$31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais). Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19 Sistema Ged-INDAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19 Sistema Ged-INDAP





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75.3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19







Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 / 24

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



TO A CONTROL OF THE PROPERTY O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 04

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho Comissão de Contratação



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19